**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026**

Edital de Chamamento Público nº 02/2026

Processo Administrativo nº 128/2026

Inexigibilidade nº 81/2026

Credenciamento nº 02/2026

A Câmara Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, torna pública a presente retificação do Edital de Chamamento Público em referência, para corrigir disposições relativas ao prazo de apresentação da documentação, à divulgação da relação dos credenciados, à escolha pelos beneficiários e às funcionalidades do cartão de auxílio-alimentação/refeição, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitarem com esta retificação.

**1. RETIFICAÇÃO DO TEXTO DE ABERTURA — PRAZO DO CREDENCIAMENTO**
Onde se lê:

“O credenciamento permanecerá aberto durante 30 (trinta) dias, a partir do dia útil seguinte à publicação do Edital no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período conforme avaliação da Administração Municipal. Data da publicação no PNCP: 05 de outubro de 2026. Para participar da primeira rodada de escolha pelos beneficiários, a documentação deverá ser apresentada até 04 de novembro de 2026.”

Leia-se:

“O prazo para apresentação da documentação destinada ao credenciamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Durante esse período, a Administração realizará a análise da documentação apresentada. Encerrado o prazo, a ata contendo a relação dos interessados credenciados será publicada em até 5 (cinco) dias úteis. Data da publicação no PNCP: 16 de outubro de 2026. Prazo final para apresentação da documentação: 17 de novembro de 2026.”

**2. RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.7 — IMPUGNAÇÃO**
Onde se lê:

“3.7 Acolhida a impugnação que afete a formulação da documentação, será definida e publicada nova data para o encerramento da primeira rodada, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar o credenciamento.”

Leia-se:

“3.7. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições de participação ou da documentação exigida, será promovida a divulgação da alteração e, quando necessário, estabelecida e publicada nova data para o encerramento do prazo de apresentação da documentação, observadas as disposições legais aplicáveis, exceto quando a alteração não comprometer a participação dos interessados nem afetar as condições para o credenciamento.”

**3. RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.4 — PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
Onde se lê:

“4.4 Para participar da primeira rodada de escolha pelos beneficiários, a documentação deverá ser apresentada até 04 de novembro de 2026.”

Leia-se:

“4.4. A documentação exigida para participação no credenciamento deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido neste Edital, encerrando-se o recebimento em 17 de novembro de 2026, considerada a data de publicação no PNCP em 16 de outubro de 2026.”

**4. RETIFICAÇÃO DO ITEM 6.2 — ESCOLHA PELOS BENEFICIÁRIOS**
Onde se lê:

“6.2 Encerrada a fase recursal da primeira rodada, a Gerência de Recursos Humanos conduzirá procedimento interno para que cada beneficiário escolha a credenciada de sua preferência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Termo de Opção do Beneficiário (Anexo VI) ou de formulário eletrônico equivalente.”

Leia-se:

“6.2. Publicada a ata com a relação dos interessados credenciados e encerrada a fase recursal correspondente, a Gerência de Recursos Humanos conduzirá procedimento interno para que cada beneficiário escolha a empresa credenciada de sua preferência,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Termo de Opção do Beneficiário (Anexo VI) ou de formulário eletrônico equivalente.”

**5. ACRÉSCIMO AO EDITAL — CARTÃO ÚNICO E TRANSFERÊNCIA ENTRE AS FUNÇÕES**

Acrescente-se ao capítulo que trata do objeto e das condições de execução, como item 1.5, a seguinte disposição:

“O cartão disponibilizado aos beneficiários deverá ser único, com as funções alimentação e refeição habilitadas simultaneamente, nos termos dos arts. 1º a 3º da Portaria nº 89/2026. O beneficiário terá o direito de transferir de forma instantânea por meio de aplicativo disponibilizado pela contratada, a totalidade ou parte dos valores disponíveis entre as funções alimentação e refeição, em ambos os sentidos (alimentação para refeição e refeição para alimentação), sem cobrança de tarifas ou encargos. A transferência deverá refletir-se nos saldos das respectivas funções e ficar registrada no sistema, sem gerar crédito adicional ou alterar o valor mensal do benefício.”

**6. ACRÉSCIMOS AO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA**

Acrescentem-se, após o item 4.10.2, os seguintes itens:

“4.10.3. O aplicativo disponibilizado pela contratada deverá permitir ao beneficiário transferir, a qualquer tempo, a totalidade ou parte do saldo disponível entre as funções alimentação e refeição, nos dois sentidos, sem cobrança de tarifas ou encargos, com atualização dos saldos e registro da operação.”

“4.10.4. O cartão deverá ser único e possuir simultaneamente habilitadas as funções alimentação e refeição, conforme os arts. 1º a 3º da Portaria nº 89/2026. As duas funções corresponderão ao mesmo benefício mensal, sem criação de benefício adicional.”

**7. ACRÉSCIMOS AO ANEXO II — MINUTA DO CONTRATO**

Acrescente-se à cláusula 3, em numeração subsequente compatível, a seguinte disposição:

“3.__ A CONTRATADA deverá disponibilizar cartão único com as funções alimentação e refeição habilitadas simultaneamente e assegurar ao beneficiário a transferência, total ou parcial, dos valores disponíveis entre ambas as funções, em qualquer sentido, sem cobrança de tarifas ou encargos. A operação deverá ser registrada no sistema e refletida nos saldos correspondentes, sem alteração do valor mensal do benefício.”

Acrescente-se, ainda, à cláusula relativa às obrigações da CONTRATADA, em numeração subsequente compatível:

“A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, a funcionalidade de transferência de valores entre as funções alimentação e refeição, em ambos os sentidos e sem custos ao beneficiário, bem como o funcionamento do cartão único com ambas as funções habilitadas.”

**8. PUBLICIDADE E PRAZOS**

A presente retificação deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original, inclusive no PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis. Considerando que a inclusão da funcionalidade de transferência entre as funções pode afetar as condições técnicas de participação, deverá ser divulgado pelos mesmos meios.

**9. RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Extrema, MG, 15 de outubro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.15 10:23:06 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente